



SUBSTITUTIVO-EMENDA
Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 340/2025

Institui o Programa de Revisão Quinquenal de Normas para o Plantio de Árvores em Logradouros Públicos no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Revisão Quinquenal das Normas de Arborização Urbana no Município de Belo Horizonte.

§ 1º - O Programa de que trata esta Lei tem como diretrizes:

- I — assegurar a observância do estado técnico da matéria dado em cadernos técnicos sobre o tema;
- II — incentivar a revisão das normas e procedimentos técnicos de arborização urbana, observando a evolução científica, ambiental e urbanística;
- II – promover a integração entre os órgãos municipais e entidades públicas e privadas atuantes nas áreas de meio ambiente, planejamento urbano e infraestrutura;
- III - fortalecer a gestão participativa e a transparência na formulação de políticas ambientais;

§ 2º - São objetivos do presente Programa:

- I - promover a atualização técnica e participativa das diretrizes relacionadas ao plantio, manejo e preservação de árvores em logradouros públicos;
- II - promover e incentivar a realização de consultas, audiências públicas e cooperação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e coletivos ambientais;

52 7236



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten Signature]</i>	47

III - valorizar o papel da arborização como instrumento de melhoria da qualidade ambiental, de mitigação das mudanças climáticas e de promoção do bem-estar urbano;

IV – incentivar e resguardar a efetiva aplicabilidade do disposto nesta lei aos procedimentos de revisão de normas para plantio de árvores que se realizem no âmbito do poder público municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025.

HELTON VIEIRA Assinado de forma digital
FERNANDES por HELTON VIEIRA
FERNANDES
JUNIOR:1307028 JUNIOR:13070285600
5600 Dados: 2025.10.07
13:55:11 -03'00'

Vereador Helton Junior – PSD

Relator

Publicado em 14/10/25
A. C. 482
Divato

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)
Projeto de Lei
Nº 390 / 25